Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI Nº 074/06 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Cria a fila preferencial para Idosos, Gestantes, Lactantes ou com crianças de colo e Deficientes Físicos em Casas Lotéricas, demais estabelecimentos e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 74/06

A Câmara Municipal de Dracena aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário nos termos desta lei.

Artigo 2º - As casas lotéricas e demais estabelecimentos que atendam ao público para o recebimento de contas de água, luz, telefone e demais tarifas e preços públicos, bem como tributos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – A penalidade de que trata esta lei será elevada ao dobro em caso de reincidência.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins".
Dracena, 26 de outubro de 2006.

Juliano Brito Bertolini
= Vereador – autor =

26/OUT/2006 10:27 000051444
Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI